



Sucupira do Riachão (MA), 22 de janeiro de 2014

LEI Nº. 016/2014

Autoriza o Executivo a terceirizar o serviço de limpeza de vias públicas e coleta de resíduos sólidos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O poder Executivo fica autorizado a terceirizar o serviço de limpeza de vias públicas, coleta de lixo, roço de vias e captura de animais em desacordo com as normas sanitárias e com o código de postura do Município.

§ 1º. O transporte de lixo, incluído o lixo hospitalar, e a destinação final adequada destes resíduos serão realizadas diretamente pelo próprio Município;

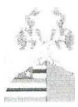
§ 3º. A terceirização de que trata este artigo obedecerá ao disposto na lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que autoriza o Executivo Municipal a terceirizar os serviços de limpeza de vias públicas e coleta de resíduos sólidos e dá outras providencias no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número 016/2014, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Sucupira do Riachão (MA), 22 de janeiro de 2014.

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende

Prefeita Municipal

Rogacilene de Sousa Cruz

Secretária de Administração Geral